



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Pregão Eletrônico nº. 008/2023

Processo nº. 009/2023

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA Nº 034/2024**

Aos 07 dias do mês de junho de 2024, nas dependências da sede administrativa do COMAM, situada à Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500, Residencial São Tomaz, CEP 14.409-245, na cidade de Franca – SP, o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, consórcio público inscrito no CNPJ sob nº 54.158.522/0001-45, através de seu Presidente Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Presidente, homologado em 24 de maio de 2024, e publicada no Diário Oficial, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

1ª CLASSIFICADA E DETENTORA DO REGISTRO: **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.874.929/0001-40, Inscrição Estadual sob o nº 525949584.00-34, endereço a Rod. JK BR 459 KM 99 S/N Galpão, Bairro: Santa Edwirges, CEP: 37.552-484, Cidade: Pouso Alegre - MG, Fone: (35) 3449-1950, E-mail: [vendas@medcentercomercial.com.br](mailto:vendas@medcentercomercial.com.br), [contato@medcentercomercial.com.br](mailto:contato@medcentercomercial.com.br), através de seu representante legal, com os seguintes itens:

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

### LOTE 01 - MEDICAMENTOS PERTENCENTES À RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS (RENAME):

#### COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

ITEM	DESCRIÇÃO/UNIDADE	MARCA / MODELO	QTD	V UNIT MÁXIMO R\$	V TOTAL MÁXIMO R\$
50	ENOXAPARINA SÓDICA. Concentração: 100mg/ml. Solução Injetável. Seringa 0,4ml.	MYLAN / CX COM 10,00 UN	61.121	R\$ 14,7599	R\$ 902.139,8479
74	METFORMINA, CLORIDRATO. Concentração: 500 mg. Comprimido Ação Prolongada.	PRATI DONADUZZI / CX COM 400,00 UN	982.870	R\$ 0,1559	R\$ 153.229,433
80	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO. Concentração: 4 mg/ml. Solução Oral. Frasco 10 ml.	BELFAR / CX COM 1,00 UN	36.865	R\$ 1,4723	R\$ 54.276,3395
103	TIAMINA. Concentração: 300 mg. Comprimido Revestido.	PRATI DONADUZZI / CX COM 600,00 UN	982.870	R\$ 0,2073	R\$ 203.748,951

**Total Geral =====> R\$ 1.313.394,5714**

### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referências, Anexo 01 do Edital do **Pregão Eletrônico nº 008/2023**, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

### 2 – VIGÊNCIA

**2.1 – A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**2.2** – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº. 7.892/2013, o CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA – COMAM juntamente com seus Municípios consorciados, não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os objetos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 – CONTRATO**

**3.1** – Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos entre os Municípios consorciados e as empresas conforme disposto no Edital.

### **4 – PREÇOS**

**4.1** – Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1** – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município contratante serão discriminadas no contrato firmado com os Municípios associados ao COMAM.

**5.2** – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pelo Município contratante, nos locais de entrega indicados nos respectivos contratos.

**5.3** – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) objeto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital de Licitação que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.4** – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 48 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.5 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.**

**5.6 – Os pagamentos serão realizados diretamente pelos Municípios contratantes, consorciados ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM nos limites estabelecidos na presente ata de registro de preços, de acordo com as solicitações e disponibilidade orçamentária e financeira de cada Município.**

**5.7 – A presente Ata de Registro de Preços não gera obrigação pecuniária alguma ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, sendo a total responsabilidade de controle da ata e pagamentos de cada Município consorciado contratante.**

**5.8 – O Departamento de Administração do CONSÓRCIO promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.**

**5.9 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.**

## **6 – DAS OBRIGAÇÕES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM**

**6.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.**

**6.2 – Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.**



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**6.3 –** Rejeitar, no todo ou em parte, os MATERIAIS que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.

### **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1 –** Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, nos prazos estabelecidos, o objeto do Contrato em que se verificar vícios ou má qualidade dos materiais.

**7.2 –** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**7.3 –** Apresentar à qualquer tempo, qualquer documento solicitado pela CONTRATANTE.

**7.4 –** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de leis correlatas vigentes, ao cumprimento do presente Contrato;

**7.5 –** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no valor inicial atualizado do contrato, até o limite de 25%.

### **8 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1 –** O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a)** quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c)** quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d)** quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritzal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

- e)** por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f)** quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**8.2 –** A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias.

**8.3 –** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

**8.4 –** Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

**8.5 –** No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

**8.6 –** No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **9 – FISCALIZAÇÃO**

**9.1 –** Cabe ao Município consorciado contratante, através de seus prepostos, proceder à fiscalização rotineira do objeto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

**9.2 –** Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o objeto licitado que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**9.3** – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Presidente para a aplicação das penalidades previstas.

### **10 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**10.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a)** greve geral;
- b)** calamidade pública;
- c)** interrupção dos meios de transporte;
- d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**10.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**10.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao CONSÓRCIO, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **11 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1** – Os recursos orçamentários ficarão à cargo de cada Município consorciado e os empenhos serão emitidos por eles na medida em que ocorrerem os pedidos de compra do objeto licitado.

### **12 – FORO**

Avenida Dr. Flávio Rocha, nº 500 - Residencial São Tomaz - CEP 14.409-245 - Franca – SP  
CNPJ nº 54.158.522/0001-45



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

**12.1** – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Franca – Estado de São Paulo.

### **13 – CÓPIAS**

**13.1** – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** 02 (duas) para o Consórcio;
- b)** 01 (uma) para a empresa registrada;
- c)** 01 (uma), em extrato, para publicação na forma da Lei e do Estatuto.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA - COMAM, neste ato representado por seu Presidente Sr. José Ricardo Rodrigues Mattar pelo(s) Sr.(s) Luiz Augusto Reis Godoi, CPF/MF nº 089.514.186-85, Carteira de Identidade nº MG-12.381.959 SSP-MG, representando a(s) Empresas Registradas, e duas testemunhas a todo o ato presente.

Franca - SP, 07 de junho de 2024.

---

SR. JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA ALTA MOGIANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

LUIZ AUGUSTO REIS GODOI  
MED CENTER COMERCIAL LTDA





## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



## **COMAM – Consórcio de Municípios da Alta Mogiana**

Altinópolis – Aramina – Batatais – Brodowski - Buritizal – Cravinhos - Cristais Paulista – Franca – Guairá - Guará – Ituverava- Igarapava - Itirapuã – Ipuã –Jardinópolis - Jeriquara – Miguelópolis - Nuporanga – Orlândia - Patrocínio Paulista – Pedregulho - Ribeirão Corrente - Restinga – Santo Antônio da Alegria – São Joaquim da Barra – São José da Bela Vista - Sales Oliveira

**O COMAM Representa: 1.460.324 Habitantes e 951.206 eleitores**